



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça da Bandeira, nº 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com (75) 3430-2155



PORTARIA Nº 005/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapicuru e legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência reconhecida no Decreto nº 214 de 22 de novembro de 2018, em virtude da grave estiagem que afetou a disponibilidade de água potável no município de Itapicuru;

CONSIDERANDO os dispostos no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SUDEC e o município de Itapicuru;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **COMISSÃO DE APOIO E VISTORIA NO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA**, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil-SUDEC e o município de Itapicuru;

I - Fica nomeado o Sr. **ISRAEL DE SOUZA GAMA**, Coordenador da Defesa Civil Municipal, para presidir a referida Comissão de Apoio e Vistoria no Credenciamento dos Carros Pipas;

II – Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão de Apoio e Vistoria no Credenciamento dos Carros Pipas:

- a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 101, mecânico;
- b) **CLÉRISTON DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 92, agente administrativo, representando a Vigilância Sanitária do Município de Itapicuru;
- c) **JOÃO BATISTA FILGUEIRAS NUNES**, matrícula nº 161, Agente de Tributos, representando a Diretoria de Tributos do município de Itapicuru.

Art. 2º. Os referidos membros deverão estar presentes em todos nas datas e locais aonde ocorrerão os referidos atos de credenciamento do serviço.

Art. 3º. A Comissão possuirá todos os poderes necessários para decidir sobre quaisquer assuntos referentes à vistoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 15 de fevereiro de 2019.


Magno Ferreira de Souza
 Prefeito